



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.719, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – COMPLEXO TURÍSTICO DO TRUSSU, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei define os critérios para concessão onerosa de uso de imóvel público denominado de Complexo Turístico do Trussu, observadas as disposições das Leis Federais nº.: 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, bem como ao que está disposto na Lei Orgânica do Município de Iguatu.

Art. 2º. Fica o Município de Iguatu autorizado a promover mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público denominado “Complexo Turístico do Trussu”, situado a Margem da Rodovia Manoel Matias Costa e Do Açude Trussu, nesta cidade.

§ 1º. O imóvel objeto da concessão, constitui parte ideal do imóvel com área total de 22.450m², inscrito sob o nº de ordem 0.000, no livro de transmissões nº 3-C às folhas 85, junto ao registro de móveis da Comarca de Iguatu, localizado a Margem da Rodovia Manoel Matias Costa e Do Açude Trussu, nesta cidade, possuindo o mesmo as seguintes dimensões:

- I – 98,50m ao norte;
- II – 70,00m ao sul;
- III – 234,30 ao leste.

§2º. Dentro da área citado no parágrafo anterior, existem edificações, sendo a primeira um restaurante do complexo, o qual possui dois pavimentos (térreo mais pavimento superior), o térreo possui um salão de eventos com 429,90m², um palco de 20,86m² com camarote, dois banheiros de acesso ao público, recepção, balcão e área de atendimento, quatro depósitos, cozinha de 35,40m², despensa, um quarto e dois banheiros para funcionários, além de uma área de lazer de 230,28m². No pavimento superior existem dois quartos para hospedes e três banheiros, e um salão de 105,38m² com vista para o espelho d’ água do Açude Trussu. A segunda edificação é a parte para banho, onde existe uma cascata com área de passeio de 71,53m² e dois banheiros com banho, um masculino de 40,41m², e um feminino com 44,70m².



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

§ 3º. As alterações físicas e arquitetônicas que venham ser introduzidas no prédio do Complexo Turístico do Trussu dependerá de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Iguatu.

§ 4º. A Concessionária responderá civil e penalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 3º. O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata esta Lei, será de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Art. 4º. A presente concessão objetiva tornar muito mais atrativo o Complexo Turístico do Trussu, dotando-o, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias a sua adequada, completa e integral utilização, zelando sempre pelo interesse da coletividade, fomentando de forma contínua a atividade turística em nossa cidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de setembro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU